



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA
CNPJ/CPF : 00.264.528/0033-55

Empreendimento : GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Laranjeira número/km S/N Córrego Laranjeira Bairro Zona Rural Cep 39695-000 Franciscópolis - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Franciscópolis (LAT) -17.9786, (LONG) -42.0537

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 4092/2021

Motivo da decisão:

Sugere-se o arquivamento do Processo Administrativo de Licença Ambiental Concomitante SLA nº 4092/2021, formalizado pelo empreendedor/empreendimento SPLENDOUR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. (CNPJ nº 08.373.908/0001-52), detentora da cessão total do requerimento de lavra, para a execução das atividades descritas como (i) "lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento" (código A-02-06-2 da DN COPAM nº 217/2017), para uma produção bruta de 6.000 m³/ano de granito, (ii) "pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos" (código A-05-04-6 da DN COPAM nº 217/2017), numa área útil de 2,47 ha, e (iii) "estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários" (código A-05-05-3 da DN COPAM nº 217/2017), numa extensão de 0,69 km, todas alusivas ao processo ANM nº 831.597/2005 e em empreendimento denominado "Fazenda Laranjeira", localizado no Córrego Laranjeira, zona rural do Município de Franciscópolis/MG, CEP: 39.695-000, motivado por falha nas informações que instruem o processo administrativo de licenciamento ambiental, nos termos do subitem 3.4.1 da Instrução de Serviço SISEMA nº 06/2019 c/c art. 17 do Decreto Estadual nº 47.383/2018 c/c as disposições da DN COPAM nº 217/2017 e demais comandos normativos delineados neste ato administrativo. Em consequência, sugere-se o arquivamento do Processo Administrativo de Autorização para Intervenção Ambiental SEI 1370.01.0030217/2021-84, por arrastamento ou reverberação, nos termos do art. 16, § 3º, da DN COPAM nº 217/2017; e no exercício da competência delegada pelo artigo 38, do Decreto Estadual 47.866/2020, o cancelamento da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos SIAM nº 240804/2021, obtida no âmbito do Processos Administrativo de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos SIAM nº 004637/2021, por arrastamento, nos moldes do art. 25, § 2º, do Decreto Estadual nº 47.705/2019.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 29/04/2022 14:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.